



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

TC n.º 009.192/2006-8

Entidade: Prefeitura Municipal de
Palmeirândia/MA.

Responsáveis: Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68), Maria Luiza de Jesus (CPF 064.375.673-68), Baltazar Santos Neto (CPF 094.934.253-04), Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91), Cíntia Campos Mendes (CPF 449.524.903-78), Eudes Lima Garcia (CPF 016.267.014-150), Manoel de Jesus Botelho (CPF 238.784.443-20), Vagma Serra Birino (CPF 453.192.943-87) e Alcântara Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 12.563.656/0001-00).

Considerando que o Acórdão 2747/2009 – TCU – Plenário, peça 29, apresenta em seu item 3. e subitem 9.3 inexatidão material, quanto ao nome de responsável, propomos, em conformidade com a Súmula nº 145 - TCU, a retificação dos mencionados item e subitem para, onde se lê: Maria Luzia de Jesus, leia-se: Maria Luiza de Jesus; nome que consta da base de dados da Receita Federal, conforme peça 37.

Informo, ainda, que o Acórdão em questão, já sofreu uma retificação por inexatidão material, apreciado pelo Acórdão 1674/2012-TCU – Plenário, peça 5, fls. 52-54.

Dessa forma, se faz necessário, quando do retorno do processo a esta Secretaria, se promover os devidos apostilamentos.

À consideração do Senhor Secretário.

SECEX /MA, Assessoria, em 3 de setembro de 2012.

Rosa Maria Barros de Miranda.
AUFC - Matr. nº. 737-4